

LEI Nº 1.248, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Gabinete do Prefeito

“Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal.”

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Institui o sistema de sobreaviso no serviço público municipal, para atender os serviços emergenciais na área de saúde.

Art. 2º. Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua jornada normal, permanecer à disposição, fora do local de trabalho, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

§ 1º. As horas de sobreaviso, a disposição, não efetivamente trabalhadas, serão pagas a razão de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal.

§ 2º. As horas de sobreaviso efetivamente trabalhadas serão pagas com o acréscimo legal conforme legislação vigente. (Horas extras)

§ 3º. Os servidores sujeitos ao regime de sobreaviso serão convocados previamente, através de ato da Administração.

§ 4º. Cada período de sobreaviso não poderá exceder de 24 (vinte e quatro) horas, em cada 72 (setenta e duas) horas.

Art. 3º. O valor percebido pelo servidor em decorrência do regime de sobreaviso não integrará seu vencimento, remuneração ou salário, nem se incorporará a estes para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. O valor do sobreaviso não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 29 dias do mês Junho do ano de 2010.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. De Administração e Fazenda